

TERMO DE CONVÊNIO 001/2020

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua D Pedro II, 133, centro, Ibicaré-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GIANFRANCO VOLPATO**, adiante nomeado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL**, com sede no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.253.564/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente **MATEUS BIAGENTINI**, adiante nomeado **COOPERATIVA ESCOLA**, tem entre si conveniada a mútua colaboração de ensino agrícola, nos termos do artigo 205 e 214, em peculiar dos artigos 208, II, 211, 212 e 214, IV, todos da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de nos termos do inciso IV, do artigo 214, ambos da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Para a concretização do Objeto do presente Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO**, contribuirá para a manutenção e custeio de **19 (Dezenove) vagas** no CEDUP de Água Doce, que serão preenchidas por alunos do Município de **IBICARÉ/SC**, que satisfaçam as condições legais e regimentais para se matricularem no referido Colégio. Poderá também o **MUNICÍPIO**, preencher as vagas que lhe dispõe com pessoas que não habitem no município.

NAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA

As vagas que disporá o **MUNICÍPIO** envolvem alimentação, alojamento, pelo período de 01 (um) ano letivo, no CEDUP de Água Doce, correspondente ao Curso Técnico em Agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA

A contribuição do **MUNICÍPIO** será estabelecida por vaga unitária, cada qual garantindo-lhe o direito de obter, para os alunos que indicar, os itens estipulados na Cláusula anterior, e obrigação de manter tal contribuição pelo período de 01 (um) ano letivo.

CLÁUSULA QUINTA

O preenchimento de cada vaga será feito por indicação do **MUNICÍPIO**, nas seguintes condições:

a) O aluno indicado será submetido a um período de avaliação de 10 (dez) dias, com objetivo de conhecer suas condições de adaptação ao curso. Findo este período o **COLÉGIO**, através da **COOPERATIVA ESCOLA**, poderá exigir a substituição do avaliado, quando este não demonstrar a aptidão necessária;

b) Ao indicar o aluno, o **MUNICÍPIO**, assume a obrigação de manter sua contribuição, a ser estipulada na cláusula oitava, durante 01 (um) ano letivo;

c) No caso do aluno desistir do curso, por qualquer motivo, ou ter aproveitamento escolar insuficiente desde que atestado pelo **COLÉGIO**, a vaga será cancelada, sendo novamente preenchida pelo **MUNICÍPIO**, mediante a indicação de outro aluno, nas mesmas condições e os mesmos compromissos assumidos quando indicou o aluno desistente ou com aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA

Com a assinatura deste Convênio, o **MUNICÍPIO**, passará a ter direito a vagas no Colégio Agrícola de Água Doce, correspondente a indicação de **19 (Dezenove) alunos**, vagas estas que serão mantidas na medida em que houver o implemento das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **COLÉGIO** encaminhará ao **MUNICÍPIO** uma ficha Informativa Bimestral de participação e rendimento do(s) aluno (os) por ele indicado (os).

CLÁUSULA OITAVA

A contribuição anual, por vaga, de que trata o presente convênio, obedecerá as seguintes regras: **Regime de Matrícula Interno R\$ 3.600,00; Regime de Matrícula Semi-Interno (almoço) R\$ 2.030,00 e Regime de Matrícula Externo R\$ 840,00.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cabe ao **MUNICÍPIO** definir o percentual dos valores acima citados que beneficiará cada aluno, bem como, os prazos de pagamento.

NOME DO ALUNO	SÉRIE	REG. DE MATRÍCULA	% DE CONVÊNIO
1. DEOMAR TREVISOL	101	INTERNO	100
2. EDUARDO BECKER KAMIN	101	INTERNO	100
3. EDUARDO SCHNEIDER FRIEBEL	101	INTERNO	100
4. ELITON SCHNEIDER FRIEBEL	101	INTERNO	100
5. GABRIEL TREVISOL	102	INTERNO	100
6. LUIS FABIANO TRESSOLDI	102	INTERNO	100
7. ANDRIZA MAYELI SURDI CHAVES	103	SEMI-INTERNA	100
8. BEATRIZ STEFANI ROHR	103	SEMI-INTERNA	100
9. JESSICA MANNES	103	SEMI-INTERNA	100
10. MATEUS MERGENER PAES	103	INTERNO	100
11. DANIELA PRIGOL	201	SEMI-INTERNA	100
12. EDUARDO DECKER	201	INTERNO	100
13. JOÃO VITOR MEERT DE OLIVEIRA	201	INTERNO	100
14. LEONARDO GABRIEL MANTOANI	202	INTERNO	100
15. MICHEL GODOY	202	INTERNO	100
16. RAFAEL MANICA	202	INTERNO	100
17. RODRIGO ALBERTO NIKOSEIT	301	INTERNO	100
18. FERNANDO LONDERO FERRARI	302	INTERNO	100
19. JOÃO VITOR HACK	302	INTERNO	100

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO** observará o prazo fixado no presente Convênio e encaminhará o valor estipulado em favor da **COOPERATIVA ESCOLA** para a seguinte **Conta Corrente: 23.985-2 AG. 0207-0 Banco do Brasil de Água Doce - SC.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os valores acima mencionados ficam vinculados ao indexador adotado pela política econômica do país, devendo o município corrigir os valores antes de realizar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **MUNICÍPIO** poderá pactuar com os alunos indicados, outras formas de retribuição dos benefícios que receberem por intermédio do presente Convênio, além daquelas estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Convênio será de abril a dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

E por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibicaré-SC, 01 de abril de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL
IBICARÉ

MATEUS BIAGENTINI
PRESIDENTE CEJEL

SANDRA RITTER
ESCRITURÁRIO
TESTEMUNHA

ANDRÉ LUCAS MARQUES
ESCRITURÁRIO
TESTEMUNHA